



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## REQUERIMENTO - GAB/05 Nº 936/2025

Ao senhor  
**Ronald Passos Pereira**  
Presidente Da Câmara Municipal De Linhares

**YUPI SILVA**, vereador com assento nesta de Casa de Leis, vem respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência, que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, SOLICITANDO, por meio deste, **A INSTALAÇÃO DA GRADE EM BOCA DE LOBO, NA AV. CLAUDIO MANOEL DA COSTA, ESQUINA COM A RUA FELIPE DOS SANTOS, BAIRRO INTERLAGOS.**

- Segue imagem da atual situação do bueiro:





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A grade de proteção de bueiro é parte do sistema de drenagem e sua falta compromete o procedimento adequado de escoamento da água levando a entupimentos e alagamentos, por exemplo.

A falta da grade pode levar a danos maiores na estrutura do bueiro e nas adjacências, resultando em custos mais altos para reparos futuros.

Por outro lado, bueiros danificados podem causar uma impressão negativa sobre a cidade e afetar a qualidade de vida dos moradores. Dessa forma, reparo é essencial para cumprir a legislação municipal e garantir a qualidade de vida e segurança dos cidadãos.

Sendo assim solicito que seja feita a reinstalação da grade de proteção do bueiro. Peço que esta medida seja atendida com urgência.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-nos à inteira disposição

Nestes termos,

P. Deferimento

**YUPI SILVA**  
Vereador – PSB



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003100310037003A005000

Assinado eletronicamente por **JONAIR DA SILVA FERREIRA** em **30/05/2025 12:30**

Checksum: **1B12E05D1A8FC3C48D85749E3F47BEC71AF505342E235BA039DE9B018CA3593A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310032003100310037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.